SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

Diário Oficial
dos Municípios do Estado da Paraíba

FAMUP
Federação das Associações de Municípios da Paraíba

Paraíba , 22 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1094

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2014 - JL. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 005/2014
Espécie: Contrato nº 007/2014
Processo: nº 007/2014
Contratante: IPAM
Contratada: JL Serviços de Informática Ltda. (RECICLAQUI CARTUCHOS)
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação, instalação, reparação, recarga e manutenção da impressora HP M1319F, com nº de serie BRGS89107Z.
Valor: (R$ 1.560,00).
Vigência: 24 de fevereiro2014 a 24 de fevereiro de 2015
Data da Assinatura: 24/02/2014
Signatários: pelo IPAM: Gílson Luiz da Silva – Superintendente e JL Serviços de Informática: Francisco Cavalcanti de Assis Junior.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:C0F08CBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.567.249,00	10.567.249,00	3.828.031,47	36,23
Impostos	430.175,00	430.175,00	130.981,28	30,45
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	960,00	9,60
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.127.074,00	10.127.074,00	3.696.090,19	36,50
Da União	8.614.254,00	8.614.254,00	3.161.581,78	36,70
Do Estado	1.512.820,00	1.512.820,00	534.508,41	35,33
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	9.109.740,00	9.109.740,00	742.656,09	8,15
Da União para o Município	8.923.912,00	8.923.912,00	702.543,36	7,87
Do Estado para o Município	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	125.828,00	125.828,00	40.112,73	31,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	22.212.247,00	22.212.247,00	2.602.725,45	11,72
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.025.412,00	2.025.412,00	733.740,35	36,23
TOTAL	39.863.824,00	39.863.824,00	6.439.672,66	16,15
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.741.710,00	4.820.012,00	1.363.821,80	28,29
Pessoal e Encargos Sociais	3.354.542,00	3.389.025,00	1.045.968,98	30,86
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.387.168,00	1.430.987,00	317.852,82	22,21
DESPESAS DE CAPITAL	6.653.753,00	6.602.456,00	183.751,51	2,78
Investimentos	6.651.753,00	6.600.456,00	183.751,51	2,78
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00		
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	11.395.463,00	11.422.468,00	1.547.573,31	13,55
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	11.395.463,00	11.422.468,00	1.547.573,31	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.931.740,00	3.954.242,00	944.994,13	18,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	3.931.740,00	3.954.242,00	738.628,61	18,68
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			206.365,52	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	7.463.723,00	7.468.226,00	602.579,18	8,07
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			1.002.771,40	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>² [(VI – VII) / I]				15,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.933.867,00	5.016.568,00	961.880,93	19,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.519.900,00	1.516.501,00	391.304,87	25,80
Suporte Profilático e Terapêutico	4.846.000,00	4.793.703,00	172.865,51	3,61
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	150,00	0,68
Vigilância Epidemiológica	73.756,00	73.756,00	21.372,00	28,98
TOTAL	11.395.463,00	11.422.468,00	1.547.573,31	13,55
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2014 as 11:34:02				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3FE2C4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - DECRETOS 0082014

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0008/2014 Em, 1 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0651, de 26 de Dezembro de 2013.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 75.324,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Administração e Coordenação			
04 122	2005 2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
0000070	3390.35 99	01 Serviços de Consultoria	2.600,00
		Total da Ação:	2.600,00
		Total da Unid. Orç.:	2.600,00
02.060 Secretaria da Educação			
12 361	1023 2009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000145	3390.14 99	09 Diárias - Civil	1.321,00
0000146	3390.18 99	09 Auxílio Financeiro a Estudantes	360,00
		Total da Ação:	1.681,00
12 366	1009 2011	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
0000192	3390.39 99	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.038,00
		Total da Ação:	1.038,00
		Total da Unid. Orç.:	2.719,00
02.070 Secretaria de Saúde			
10 301	2009 2029	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000319	3390.93 99	08 Indenizações e Restituições	38.216,00
		Total da Ação:	38.216,00
		Total da Unid. Orç.:	38.216,00
02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social			
08 244	2011 2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
0000441	3390.32 99	01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	974,00
		Total da Ação:	974,00
		Total da Unid. Orç.:	974,00
02.110 Secretaria da Cultura e do Turismo			
23 695	1021 1024	Implantação de Infraestrutura Turística	
0000461	4490.51 99	01 Obras e Instalações	2.501,00
		Total da Ação:	2.501,00
13 122	2012 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo	
0000475	3190.11 99	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111,00
0000490	4490.52 99	01 Equipamentos e Material Permanente	4.868,00
		Total da Ação:	4.979,00
		Total da Unid. Orç.:	7.480,00
02.140 Secretaria de Transportes			
26 122	2013 2047	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000537	3390.36 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	251,00
		Total da Ação:	251,00
		Total da Unid. Orç.:	251,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde			
10 301	1011 1028	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família	
0000544	4490.51 99	08 Obras e Instalações	16.000,00
		Total da Ação:	16.000,00
10 301	1019 2048	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
0000553	3190.92 99	03 Despesas de Exercícios Anteriores	1.320,00
0000564	3390.93 99	03 Indenizações e Restituições	1.164,00
		Total da Ação:	2.484,00
		Total da Unid. Orç.:	18.484,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244	1028 2062	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	
0000734	3390.39 99	04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
		Total da Ação:	4.600,00
		Total da Unid. Orç.:	4.600,00
		Total das Suplementações:	75.324,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 75.324,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais			
20 602	1001 1012	Aquisição de Máquinas para Apoiar o Desenv. da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar	
0000337	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		Total da Ação:	15.000,00
20 601	1001 2032	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0000346	3390.39 99	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		Total da Ação:	4.000,00
		Total da Unid. Orç.:	19.000,00
02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial			
15 604	1005 1013	Construção de Matadouro Público	
0000368	4490.51 99	01 Obras e Instalações	3.000,00
		Total da Ação:	3.000,00
		Total da Unid. Orç.:	3.000,00
02.110 Secretaria da Cultura e do Turismo			
13 392	1025 1025	Construção de Centro de Cultura	
0000463	4490.51 99	01 Obras e Instalações	5.000,00
		Total da Ação:	5.000,00
		Total da Unid. Orç.:	5.000,00
02.120 Secretaria do Desporto e do Lazer			
27 812	1020 1027	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	
0000492	4490.51 99	06 Obras e Instalações	12.324,00
		Total da Ação:	12.324,00
27 122	2008 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria do Desporto e do Lazer	
0000508	3390.30 99	06 Material de Consumo	6.000,00
0000515	3390.39 99	06 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total da Ação:	26.000,00
		Total da Unid. Orç.:	38.324,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde			
10 302	1019 2056	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000666	3390.39 99	03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000667	3390.39 99	08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Total da Ação:	10.000,00
		Total da Unid. Orç.:	10.000,00
		Total das Fontes de Recursos:	75.324,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0C4B65A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 008/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL MEDIANTE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO - 3ª CHAMADA

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições,convoca, o(s) abaixo(s),relacionado(s) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, localizada na Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé, munido(a) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de última votação;
d) CPF;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
g) Certificado de Alistamento Militar;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Comprovante de endereço;
j) Comprovante de conta bancária – Caso não seja correntista, além das cópias solicitadas acima, apresentar também cópia da: Certidão de Nascimento/Casamento, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone fixo).
k) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo Fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé);
l) Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Å **A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;**

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, e convocados para a contratação serão lotados nas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Bonito de Santa Fé/PB.

Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Convocação, munido da documentação constante no **item 8.5.** do Edital do Processo Seletivo, na Secretaria de Administração, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
O candidato convocado deverá comparecer imediatamente à Secretaria de Administração deste município localizada a rua Dr. Batista Leite,080,centro, Bonito de Santa Fé/PB no horário de 08:00horas às 12:00 horas.

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) a contratação terá duração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogado nos termos legais. A posse ocorrerá imediatamente posterior a assinatura do contrato por parte do contratado e do contratante, e com data de início prevista para o dia 21 de maio de 2014 e posse imediatamente a contratação.
RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO EM 3ª CHAMADA:

I- MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

CLAS.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
008	Janiedson Laranjeira Diniz	APROVADO

II- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

CLAS.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	Veralúcia de Sousa Silva	APROVADA

III- ORIENTADOR SOCIAL

CLAS.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	Alucilândia Leite Serafim	APROVADA

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, 21 de maio de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:595215F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Junho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO... Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 21 de Maio de 2014.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:05568FE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00066/2013 DE 30.04.2013

DATA DA ASSINATURA: 30.04.2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: **OTAVIO AUGUSTO NOBREGA DE CARVALHO - EPP**
OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de Veículos diversos, destinados às secretarias deste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00012/2013.
ADITIVO: DO PRAZO.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 12 (doze)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido

instrumento, passando o prazo total para 24 (vinte e quatro) meses, considerados de sua Assinatura datada em 30.04.2013.
VIGÊNCIA TOTAL: 30.04.2014 até 30.04.2015.

Mataraca – PB, 28 de abril de 2014

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:54B9D28A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ATE REGISTRO DE PREÇOS PP021/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 031/2014
Pregão Presencial nº 021/2014
No dia 08 de Maio de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº021/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS-ME DA, localizado na R. Apolonio Borges de Sales, 31, Centro, Alagoa Nova/PB, inscrita no CNPJ N° 04.222.335/0001-05, conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 021/2014.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR FINAL
1	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 405L	UND	10	2.280,00
2	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA 305L	UND	10	1.790,00
3	REFRIG. VERTICAL UMA PORTA 300L	UND	10	1.380,00
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000BTUS	UND	10	1.330,00
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS	UND	10	1.480,00
6	BEBEDOURO TIPO GELA ÁGUA	UND	10	590,00
7	FOGÃO INSDUSTRIAL DUAS BOCAS	UND	10	490,00
8	FOGÃO INSDUSTRIAL QUATRO BOCAS	UND	10	590,00
9	LIQUIFICADOR RESIDENCIAL	UND	10	115,00
10	VENTILADOR 50CM C/ COLUNA	UND	10	185,00
11	TV LCD 32 POLEGADAS	UND	10	1.290,00
12	APARELHO DVD	UND	10	165,00
13	ARMÁRIO DE AÇO C/ 3 PORTAS	UND	10	419,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 021/2014.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Recursos Próprios do Município
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 021/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 021/2014.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.
6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados,
para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 021/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 031/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou
condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 021/2014.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 021/2014 e as propostas do FORNECEDOR.
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 20 de Maio de 2014.

HELDER MÁRCIO DE MEDEIROS SILVA
Secretário de Administração

EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS-ME
CNPJ N°04.222.335/0001-05

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:00C0B9B8

GABINETE DA PREFEITA
ATA REGISTRO DE PREÇOS PP022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 034/2014
Pregão Presencial nº 022/2014
No dia 13 de Maio de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº022/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário S. J. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, localizado na R. Lino Gomes da Silva, 134, São José, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ N° 02.912.128/0001-57, conforme
quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRASLANDO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 022/2014.

ITEM	PRODUTO	UND COMPRA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR (INF.NATI-MORTI) 60 80 CM	UND	10	120,00
2	URNA POPULAR (INF. 90/120CM)	UND	10	190,00
3	URNA FUNERÁRIA (INF. 1,30 A 1,60 CM)	UND	5	390,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO 02 C/ VIDOR	UND	50	600,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO (ESPECIAL GORDA)	UND	10	1.150,00
6	URNA FUNERÁRIA ADULTO (ESPECIAL SUPER GORDA)	UND	5	1.350,00
7	URNA FUNERÁRIA ADULTO (ESPECIAL GIGANTE)	UND	5	1.530,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE EM RAIO DE 180KM		20	4,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 022/2014.
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Próprios do Município
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 022/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 022/2014.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.
6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 022/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 034/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 022/2014.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 022/2014 e as propostas do FORNECEDOR.
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 20 de Maio de 2014.

SORAIA SUDÉRIO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

S. J. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ N° 02.912.128/0001-57

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:2E69EB28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MONTADAS-PB

APROVADO EM: 08 de maio de 2014, ás 13:00h, na IV reunião Ordinária do CMDCA do ano de 2014
MONTADAS
2014

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montadas, Estado da Paraíba, conforme a Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n° 330, de 20 de dezembro de 2006, especificamente nos capítulos II, III e IV com seus respectivos artigos, paragráfos e incisos.
Parágrafo único. O CMDCA constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da Política Social de Proteção Integral da Criança e do Adolescente, a partir da co-responsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos deste publico em questão, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando um tratamento respaldado na dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

CAPITULO II
DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O CMDCA é um órgão colegiado e legítimo, paritário, autônomo, representativo, normativo, consultivo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º - O CMDCA é composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil e 04 (quatro) membros representantes do Município de Montadas, conforme dispõe o art. 7 e seus incisos da Lei Municipal n.º 330/2006.
§ 1º Os representantes do Município, bem como os seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais indicadas no art. 7º, incisos I, II,III e IV e parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 330/2006.
§ 2º Os representantes da sociedade civil, serão escolhidos em assembléia própria a qual será realizada em reunião convocada pelo município, mediante edital publicado no placar da Prefeitura Municipal de Montadas – PB.
§ 3º O mandato de membros do CMDCA terá duração de 02 (dois) anos, admitindo uma recondução.
§ 4º Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe foram atribuídas.
I – elementar e deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;
II- controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação da política de atendimento á criança e o adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal no município;
III - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
V - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

VI - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VII - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e o adolescente;
VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 12, da Lei Municipal nº 330/2006 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;
IX - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Montadas, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal).
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montadas conta na sua estrutura administrativa com uma Diretoria para exercer suas competências composta por:
I - o Plenário;
II - a Presidência e vice-presidência;
III – 1º Secretario.
Parágrafo Único – Os membros da Diretoria serão eleitos na primeira reunião do CMDCA, por um quórum mínimo de dois terços dos Conselheiros presentes para um mandato que segue o disposto no parágrafo § 3º do art.3º.

CAPITULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. O plenário do CMDCA é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, ele é um órgão soberano e deliberativo do CMDCA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos. a ele compete:

I – deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA;
II – estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – eleger o presidente, o vice-presidente e o 1º secretário do CMDCA, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Regimento;
V – formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;
VI – requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VII– aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.
Artigo 7º - Compete ao Presidente:
I – organizar, dirigir e coordenar as atividades do CMDCA, fazendo cumprir as resoluções por ele emanadas;
II – representar o Conselho em juízo ou extrajudicialmente;
III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as propostas à apreciação e votação da Plenária e dar execução às deliberações do Conselho;
IV – apresentar as pautas das reuniões;
V - receber propostas da Diretoria e dos Conselheiros;
VI - decidir as questões de ordem, levantadas nas reuniões;
VII – decidir com seu voto, os casos de empate nas deliberações do Conselho;
VIII – assinar juntamente com o Primeiro Secretário as decisões, resoluções e correspondências que se fizerem necessárias;
IX– assinar correspondências protocoladas endereçadas a autoridades e a outros interessados;
X – designar membros para compor Comissões quando se fizerem necessárias, respeitando a paridade, distribuindo as respectivas matérias a esses grupos;
XI - determinar à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas da Plenária;
XII– expedir, com a aprovação de dois terços do colegiado, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho;
XIII – exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo;
XIV – providenciar a solicitação de indicação de Conselheiro no caso de vacância deste, quando o órgão (ou entidade) não o fizer no prazo de um mês;
XV - Acompanhar o gerenciamento das dotações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA, solicitando esclarecimentos que julgar necessários, conforme decisão do CMDCA.
Artigo 8º - Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;
II – colaborar com o Presidente em suas atribuições;
III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Presidência ou Plenária.
Artigo 9º - compete ao Primeiro Secretário:
I – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – redigir as atas e proceder a sua transcrição e leitura;
III – responsabilizar-se pelo expediente;
IV– exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria;
V- Substituir o Presidente e o Vice em suas ausências, desde que estas sejam concomitantes.

CAPITULO VI
DAS REUNIÕES DO CMDCA

Art. 10 - O CMDCA deverá reunir-se ordinariamente em sessão plenária, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado em plenária, ou em outro dia que o plenário designar e, em caráter extraordinário por convocação do Presidente, da Direção do Conselho ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
Art. 11 - As reuniões do CMDCA realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros titulares em primeira chamada e, com 1/3 (um terço) em segunda, sendo esta realizada meia hora depois.
§ 1º - Não havendo quorum para a realização da reunião verificada após a segunda chamada, poderá ser convocada nova reunião dentro do prazo que for determinado pelos Conselheiros presentes.
§ 2º - A reunião só será deliberativa com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros Titulares.
Art. 12 - É obrigatória a participação dos Conselheiros Titulares em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões, sendo toleradas até 03 (três) faltas não justificadas e 06 (seis) justificadas anuais, sob a pena de exclusão e substituição automática pelo suplente.

§ 1º - Serão consideradas justificativas de ausência as seguintes situações:
I - Enfermidades pessoais e familiares;
II - Viagens pré-programadas;
III - Férias regulamentares;
IV - Licenças: Nojo e Gala.
§ 2º - As justificativas de ausências deverão ocorrer por escrito, podendo ser por e-mail ou fax, mediante confirmação de recebimento.
§ 3º - As justificativas de ausência não elencadas no § 1º serão analisadas pela Mesa Diretora.
Art. 13 - Fica assegurado a cada um dos Conselheiros Titulares nas reuniões do CMDCA, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém uma vez concluída a votação, a matéria só poderá ser reencaminhada uma única vez com a anuência de 1/3 (um terço) dos Conselheiros presentes, mediante prévia justificativa a ser considerada pelos demais Conselheiros.
Art. 14 - Os Conselheiros Suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil, na ausência de seus titulares, poderão participar de todas as reuniões com direito a voz e voto.
Art. 15 - As reuniões do CMDCA serão públicas, mas somente terão direito a voz aqueles que obtiverem anuência do plenário, contudo, com prazo limitado estabelecido pela Presidência.
Parágrafo único - Uma sessão ou apenas parte dela poderá ser totalmente privativa, por decisão do plenário.
Art. 16 - Os assuntos tratados, bem como suas deliberações, serão registrados em ata, a qual será lida e submetida à aprovação por todos os Conselheiros presentes, na reunião subsequente.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcialmente ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhada por escrito ao Presidente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art.18 - As alterações do Regimento serão apreciadas em reunião convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem voto favorável de dois terços do Conselho.

Art.19 - Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos por dois terços dos Conselheiros em reunião convocada para este fim.

Art. 20– O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 02 de abril de 2014.

SAYONARA PEREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BAEB8011

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE MONTADAS-PB

APROVADO EM: 08 de maio de 2014, as 13:00h na II reunião Ordinária do CMDPI do ano de 2014

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Montadas, Estado da Paraíba, conforme a Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n° 405, de 04 de novembro de 2013 e a Portaria Municipal de nº 086/14.

Parágrafo único. O CMDPI constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da Política Social de Proteção Integral à Pessoa Idosa, a partir da co-responsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos deste publico em questão, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando um tratamento respaldado na dignidade, respeito, liberdade.

CAPITULO II
DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O CMDPI é um órgão colegiado e legítimo, paritário, autônomo, representativo, normativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas destinadas às pessoas com 60(sessenta) anos ou mais.
Art. 3º - O CMDPI é composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil e 04 (quatro) membros representantes do Município de Montadas, conforme dispõe o art. 3º e seus incisos da Lei Municipal n.º 405/2013.
§ 1º Os representantes do Município, bem como os seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais indicadas no art. 3º, inciso I da Lei Municipal n.º 405/2013.
§ 2º Os representantes da sociedade civil, serão escolhidos conforme o inciso II e suas respectivas alíneas.
§ 3º Os membros do CMDI serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei.
§ 4º O mandato de membros do CMDCA terá duração de 02 (dois) anos, admitindo uma recondução.
§ 5º Na forma do disposto no art.9º, da Lei nº 405/13, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa idosa é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CMDPI

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, além de outras funções que lhe foram atribuídas.
I - Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir a política municipal da pessoa idosa, observada a legislação em vigor; ;
II - Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados à política municipal da pessoa idosa, em suas diversas áreas;
III - Acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
IV - Propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados a promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.
V - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa em todos os níveis;
VI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII - Inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10741/2003, mantendo o cadastro dessas classes atualizado;
VIII - Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais visando atender os seus objetivos;
IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento a defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para eventuais adequações;
X - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;

XI – Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros;
XII - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento em regimento próprio;
XIII - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;
XIV – Exercer a fiscalização as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento á pessoas idosa, conforme o disposto nos artigos 52 a 55 da Lei nº 10.741/03;
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa integra a estrutura de governo do Município de Montadas, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à Pessoa Idosa (art.1º, par. único e art.230, caput, ambos da Constituição Federal).
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Montadas conta na sua estrutura administrativa com uma Diretoria para exercer suas competências composta por:
I – A Presidência;
II - A vice-presidência;
Parágrafo Único – Os membros da Diretoria serão eleitos na primeira reunião do CMDPI, por uma maioria absoluta dos Conselheiros presentes, devendo haver, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais. para um mandato que segue o disposto no parágrafo § 4º do art.3º.

CAPITULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. O plenário do CMDPI é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, ele é um órgão soberano e deliberativo do CMDPI, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos. a ele compete:

I – deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDPI;
II – estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;
IV – eleger o presidente, o vice-presidente do CMDPI, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Regimento;
V – requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VI– aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.
Artigo 7º - Compete ao Presidente:
I – organizar, dirigir e coordenar as atividades do CMDPI, fazendo cumprir as resoluções por ele emanadas;
II – representar o Conselho em juízo ou extrajudicialmente;
III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as propostas à apreciação e votação da Plenária e dar execução às deliberações do Conselho;
IV – apresentar as pautas das reuniões;
V - receber propostas da Diretoria e dos Conselheiros;
VI - decidir as questões de ordem, levantadas nas reuniões;
VII – decidir com seu voto, os casos de empate nas deliberações do Conselho;
VIII – assinar as decisões, resoluções e correspondências que se fizerem necessárias;
IX– assinar correspondências protocoladas endereçadas a autoridades e a outros interessados;
X – designar membros para compor Comissões quando se fizerem necessárias, respeitando a paridade, distribuindo as respectivas matérias a esses grupos;
XI - determinar à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas da Plenária;
XII– expedir, com a aprovação de dois terços do colegiado, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho;
XIII – exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo;
XIV – providenciar a solicitação de indicação de Conselheiro no caso de vacância deste, quando o órgão (ou entidade) não o fizer no prazo de um mês;
Artigo 8º - Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;
II – colaborar com o Presidente em suas atribuições;
III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Presidência ou Plenária.

CAPITULO VI
DAS REUNIÕES DO CMDPI

Art. 9º - O CMDPI deverá reunir-se ordinariamente em sessão plenária, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado em plenária, ou em outro dia que o plenário designar e, em caráter extraordinário por convocação do Presidente, da Direção do Conselho ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
Art. 10 - As reuniões do CMDPI realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros titulares em primeira chamada e, com 1/3 (um terço) em segunda, sendo esta realizada meia hora depois.
§ 1º - Não havendo quorum para a realização da reunião verificada após a segunda chamada, poderá ser convocada nova reunião dentro do prazo que for determinado pelos Conselheiros presentes.
§ 2º - A reunião só será deliberativa com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros Titulares.
Art. 11 - É obrigatória a participação dos Conselheiros Titulares em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões, sendo toleradas até 03 (três) faltas não justificadas e 06 (seis) justificadas anuais, sob a pena de exclusão e substituição automática pelo suplente.
§ 1º - Serão consideradas justificativas de ausência as seguintes situações:
I - Enfermidades pessoais e familiares;
II - Viagens pré-programadas;
III - Férias regulamentares;
IV - Licenças: Nojo e Gala.
§ 2º - As justificativas de ausências deverão ocorrer por escrito, podendo ser por e-mail ou fax, mediante confirmação de recebimento.
§ 3º - As justificativas de ausência não elencadas no § 1º serão analisadas pela Mesa Diretora.
Art. 12 - Fica assegurado a cada um dos Conselheiros Titulares nas reuniões do CMDPI, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém uma vez concluída a votação, a matéria só poderá ser reencaminhada uma única vez com a anuência de 1/3 (um terço) dos Conselheiros presentes, mediante prévia justificativa a ser considerada pelos demais Conselheiros.
Art. 13 - Os Conselheiros Suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil, na ausência de seus titulares, poderão participar de todas as reuniões com direito a voz e voto.
Art. 14 - As reuniões do CMDPI serão públicas, mas somente terão direito a voz aqueles que obtiverem anuência do plenário, contudo, com prazo limitado estabelecido pela Presidência.
Parágrafo único - Uma sessão ou apenas parte dela poderá ser totalmente privativa, por decisão do plenário.
Art. 15 - Os assuntos tratados, bem como suas deliberações, serão registrados em ata, a qual será lida e submetida à aprovação por todos os Conselheiros presentes, na reunião subsequente.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.16 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcialmente ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhada por escrito ao Presidente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art.17 - As alterações do Regimento serão apreciadas em reunião convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem voto favorável de dois terços do Conselho.

Art.18 - Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos por dois terços dos Conselheiros em reunião convocada para este fim.

Art. 19– O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 24 de abril de 2014.

DANILO SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:83E22EFF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2014
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 15:00 horas do dia 29 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10298/2012. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381-1004.
Email: montadaslicitacao@gmail.com

Montadas - PB, 16 de Maio de 2014.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:05BF290F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS,** matrícula nº 108, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/05/2014 a 17/06/2014**.**

Picuí-PB, 15 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5760B60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS,** matrícula nº 537, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/05/2014 a 17/06/2014**.**

Picuí-PB, 21 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A80F0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA,** matrícula nº 65130, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2014 a 01/07/2014**.**

Picuí-PB, 21 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B7C44440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **GENIVAL SEBASTIAO DE ALMEIDA,** matrícula nº 427, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 07/05/2014 a 05/06/2014**.**

Picuí-PB, 21 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B5EE29A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **EDNA MARIA DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº 421, Auxiliar de Serviços Gerais, ora a disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2014 a 01/07/2014**.**

Picuí-PB, 21 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:52845945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **CARLOS ANDRE DE MEDEIROS CASADO,** matrícula nº 21, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2014 a 01/07/2014**.**

Picuí-PB, 21 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:19317AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **STERPHENSON GEORGE DE LIRA DANTAS,** matrícula nº 39, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2014 a 01/07/2014**.**

Picuí-PB, 21 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4B82A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **GEANDRO DE MACEDO FERREIRA,** matrícula nº 65238, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2014 a 30/06/2014**.**

Picuí-PB, 21 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:591091C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÂO

A Prefeitura Municipal de Pombal, torna público querequereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente - ,a Licença de Instalação referente a construção de 34 unidades habitacionais N° do Processo 2014-002988/TEC/LI - 3081, situado no Loteamento Cícero Gregório Bairro Janduy Carneiro, no município de Pombal - PB.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita constitucional.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9D4F9AC0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 064/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E :

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, exercido pelo(a) Sr.(a). **JANAILDA DE ASSIS CAMILO,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 09-2**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de maio de 2014.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E914D721

GABINETE
DECRETO Nº 1.751, DE 14 DE MAIO DE 2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 31/05/2014 (Dia de Nossa Senhora do Bom Sucesso – Padroeira de Pombal-PB) e o feriado nacional do dia 15/11/2014 (Proclamação da República).
RESOLVE:
Art. 1.° Antecipar as feiras livres no Município de Pombal, conforme abaixo:
I- Do dia 31/05/2014 (sábado) para o dia 30/05/2014 (sexta);
II- Do dia 15/11/2014 (sábado) para o dia 14/11/2014 (sexta);
Art. 2.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8D855892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 126/2014

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a vacancia decorrente da aposentadoria, conforme de concessão em anexo, requerido pelo servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo público de Agente de Limpeza Urbana

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **ALZIRA CUNHA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **férias proporcionais** e de **Gratificação Natalina proporcional** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Encaminhe os autos ao Departamento de Recursos Humanos para realizar o levantamento dos direitos pleiteados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de maio de 2014

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:365FF7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 115/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º /2014;
CONSIDERANDO o parecer favorável proferido pela Procuradoria Geral do Municipio;

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A da Lei 717.1991;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a pedido, a Servidora **ÉRIKA LIRA DA SILVA**, servidor ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 091-6,, atualmente prestando serviço na Secretaria Municipal de Saúde, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, servindo de titulo a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:893D084F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 116/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ERIKA LIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 91-6,** pelo período de 02 À 31 de Maio de 2014.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de maio de 2014.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7EAAC647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 117/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 02 à 31 de Maio de 2014.
§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período os servidores abaixo mencionados.
Maria Daguia Soares de Sousa, Técnica em Enfermagem, mat.: 77-1;
Washinton Luiz Oliveira Figueiredo, Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 054-5;
Adriano Fernandes da Silva, Agente de Trânsito, mat.: 67-6;
Ranyerison Vieira de Sousa, Agente Fiscal de Tributos Diversos, mat.: 68-6;
Deolinda Maria de Alencar Neta, Agente Administrativo, mat.: 102-2;
Alessio Bezerra Trigueiro, Veterinário, mat.: 139-7;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de maio de 2014.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8873309F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 118/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o interesse da administração na prestação continuada dos serviços do servidor(a) abaixo(o);
CONSIDERANDO a conveniência e a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **REJANE DANTAS DE ALMEIDA SILVA ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. 61-8,** pelo período de 02 a 31 de Maio de 2014.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2014.
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÂO DE SOUSA MARTINS
Secretario de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:593770E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 119/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o interesse da administração na prestação continuada dos serviços do servidor(a) abaixo(o);
CONSIDERANDO a conveniência e a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **JOÃO DIONISIO DE SOUSA ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 139-5,** pelo período de 02 a 31 de Maio de 2014.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2014.
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÂO DE SOUSA MARTINS
Secretario de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2FD42029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 120/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 547/2014;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **FRANCISCA SILVA SANTANA CARNEIRO,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, MAT. 18-0.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:BA947E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 121/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 900/2014;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **ADEMILTON PEREIRA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, MAT. 08-4.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:601809A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 122/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente a realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 685/2014;
CONSIDERANDO que a requerente juntou apenas certificado de conclusão de CURSO GESTÃO ESCOLAR, não sendo ministrado pela SEDUC ou em parceria com esta, diferente do que preceitua o disposto no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **SONIA MARIA ALMEIDA EVANGELISTA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I – ZONA URBANA**, MAT. 039-3.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:4A44DFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 123/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 684/2014;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** PROGRESSÃO FUNCIONAL (MUDANÇA DE CLASSE), para a classe 'B' a(o) servidor(a) **MARIA GERLANDIA PEREIRA DO AMARAL,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE TRÂNSITO, CLASSE A**, MAT. 062-6.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D48B8CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 124/2014

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a exoneração, conforme decreto N.º 1.742 de 08 de Abril de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo público de Guarda Municipal.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **férias proporcionais** e de **Gratificação Natalina proporcional** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as

vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Encaminhe os autos ao Departamento de Recursos Humanos para realizar o levantamento dos direitos pleiteados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de maio de 2014

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6637B443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 125/2014

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a exoneração, conforme Portaria GP N.º 49 de 02 de Abril de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo público de Professor MAG I.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a **Srª. ROOSELIT ALVES HERCULANO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR MAG I,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **férias proporcionais** e de **Gratificação Natalina proporcional** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Encaminhe os autos ao Departamento de Recursos Humanos para realizar o levantamento dos direitos pleiteados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de maio de 2014

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E4F8AE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 127/2014

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a exoneração, conforme decreto N.º 1.752 de 16 de Maio de 2014, requerido pelo servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo público de Assistente Social.
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **JOSEILDA SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **férias proporcionais** e de **Gratificação Natalina proporcional** referente ao período laborado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Encaminhe os autos ao Departamento de Recursos Humanos para realizar o levantamento dos direitos pleiteados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de maio de 2014

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D3960679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 063/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E :

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, exercido pelo(a) Sr.(a). **ALZIRA CUNHA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 09-2**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de Abril de 2014.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8C95E784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 128/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 1.039/2014;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pagamento do PMAQ, a servidora a Srª **ALESSANDRA MATIAS PORFIRIO,** ocupante do cargo público de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** MAT. 00-3.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:97164F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 129/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 692/2014, onde a servidora abaixo mencionado requer a Licença para capacitação nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável proferido pela Procuradoria Geral do Municipio, parte integrante deste;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SEAD/SME/PMP n.º 001.2013, notadamente nos artigos 4,5,6,7,8 e 9,a qual determina que deve ser concedido 01 (um) servidor por vez para frequentar mestrado;
CONSIDERANDO que, no momento, já possui servidor em gozo desta licença, conforme Portaria SEAD n.º 318.2013.
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe a Lei n.º 1.430.2010 (PCCR da Educação);

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, Licença para capacitação, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 029-4**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2014.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B9E12470

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2013, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL, OBJETO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa K1 CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.139.225/0001-06, estabelecida à Rua Antonio Fernandes de Almeida, 801 – Nova Vida – Pombal - PB, representada pelo Sr. KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA, CPF Nº 038.450.574-08, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 312/2013, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 14 de abri de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

K1 CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:1529C350

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS 16/05/2014

Aos 16 dias do mês de maio de 2014, às 09:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se ordinariamente o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Verificou-se a ausência dos conselheiros, Maria Cristina Lima Araújo por motivos de saúde e José Simão do Nascimento Cunha devido ao falecimento de seu sogro, sendo assim justificadas todas as ausências constatadas. Foi informado aos conselheiros que a ABIPEM em parceria com a ASPREV-PB, realizará nos dias 26 a 28 de maio de 2014 o 26º Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM e o 1º Congresso Previdenciário da ASPREV-PB, onde na oportunidade foi colocado a disposição dos conselheiros a oportunidade de participarem do evento, sendo assim, foram indicados os seguintes conselheiros para participarem do evento: JOSEVI DE FREITAS, KLEBIANO JOSE DE BRITO, MARIA CECILIA NOBREGA LICARIÃO, ZULEIDE MARINHO DUARTE, ICARO ONOFRE COSTA E JOSEILDO VICENTE DA SILVA, faltando ainda saber dos ausentes se desejam participar do evento. O Diretor Presidente informou que o patrimônio líquido do IPSOL, até a presente data, é de R$ 8.540.423,41 (oito milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), informou ainda que os repasses da Prefeitura e Câmara de Vereadores estão sendo efetivados dentro dos prazos previstos. Foi sugerido pelos Conselheiros presentes que o Poder Executivo e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Soledade-PB, indicassem 01 (um) servidor do quadro efetivo, cada um, para ocuparem os cargos vagos de suplente do Conselho Fiscal. Os Conselheiros em sua unanimidade votaram pela APROVAÇÃO do Balancete do Mês de Janeiro de 2014. Não havendo nada mais a tratar, o diretor presidente agradeceu a presença de todos, e encaminhou esta ata para confecção e consequente publicação nos meios e vias legais cabíveis.

ICÁRO ONOFRE COSTA
Presidente do Conselho Fiscal

ALVARO ANDRE COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Previdenciário

VITAL AZEVEDO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Vital Azevedo Júnior
Código Identificador:91259659

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.640.324,00	38.640.324,00	2.734.186,53	14,84	6.089.759,97	33,03	32.550.564,03
Receitas Correntes	18.407.062,00	18.407.062,00	2.714.186,53	14,75	5.978.709,01	32,48	12.428.352,99
Receita Tributária	447.684,00	447.684,00	69.183,07	15,45	136.943,70	30,59	310.740,30
Impostos	430.175,00	430.175,00	66.374,65	15,43	130.981,28	30,45	299.193,72
Taxas	17.509,00	17.509,00	2.808,42	16,04	5.962,42	34,05	11.546,58
Receitas de Contribuições	535.268,00	535.268,00	102.909,01	19,23	203.788,30	38,07	331.479,70
Contribuições Sociais	535.268,00	535.268,00	102.909,01	19,23	203.255,08	37,97	332.012,92
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	533,22	0,00	(533,22)
Receita Patrimonial	85.793,00	85.793,00	12.963,15	15,11	24.971,40	29,11	60.821,60
Receitas de Valores Mobiliários	85.793,00	85.793,00	12.963,15	15,11	24.971,40	29,11	60.821,60
Receita de Serviços	5.316,00	5.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316,00
Transferências Correntes	17.147.637,00	17.147.637,00	2.523.374,11	14,72	5.596.215,03	32,64	11.551.421,97
Transferências Intergovernamentais	16.206.435,00	16.206.435,00	2.504.679,61	15,45	5.558.826,03	34,30	10.647.608,97
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Convênios	841.202,00	841.202,00	18.694,50	2,22	37.389,00	4,44	803.813,00
Outras Receitas Correntes	185.364,00	185.364,00	5.757,19	3,11	16.790,58	9,06	168.573,42
Indenizações e Restituições	145.364,00	145.364,00	5.757,19	3,96	15.830,58	10,89	129.533,42
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	960,00	9,60	9.040,00
Receitas Diversas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receitas de Capital	20.233.262,00	20.233.262,00	20.000,00	0,10	111.050,96	0,55	20.122.211,04
Transferências de Capital	20.233.262,00	20.233.262,00	20.000,00	0,10	111.050,96	0,55	20.122.211,04
Transferências Intergovernamentais	3.792.804,00	3.792.804,00	20.000,00	0,53	26.000,00	0,69	3.766.804,00
Transferências de Convênios	16.440.458,00	16.440.458,00	0,00	0,00	85.050,96	0,52	16.355.407,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.223.500,00	1.223.500,00	176.153,06	14,40	349.912,69	28,60	873.587,31
Receitas Correntes	1.223.500,00	1.223.500,00	176.153,06	14,40	349.912,69	28,60	873.587,31
Receitas de Contribuições	1.223.500,00	1.223.500,00	176.153,06	14,40	349.912,69	28,60	873.587,31
Contribuições Sociais	1.223.500,00	1.223.500,00	176.153,06	14,40	349.912,69	28,60	873.587,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.863.824,00	39.863.824,00	2.910.339,59	29,24	6.439.672,66	61,63	33.424.151,34
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	39.863.824,00	39.863.824,00	2.910.339,59	29,24	6.439.672,66	61,63	33.424.151,34-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	39.863.824,00	39.863.824,00	2.910.339,59	29,24	6.439.672,66	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.640.324,00	0,00	38.640.324,00	2.671.793,50	5.395.068,07	2.667.178,67	4.863.868,92	0,00	27,77	33.776.455,08
DESPESAS CORRENTES	17.286.892,00	59.165,00	17.346.057,00	2.374.713,41	5.082.161,81	2.409.499,17	4.590.363,25	0,00	26,46	12.755.693,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.827.698,00	26.491,00	11.854.189,00	1.640.175,09	3.806.883,56	1.751.351,07	3.558.949,28	0,00	30,02	8.295.239,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.455.194,00	32.674,00	5.487.868,00	734.538,32	1.275.278,25	658.148,10	1.031.413,97	0,00	18,79	4.456.454,03
DESPESAS DE CAPITAL	21.005.458,00	(59.165,00)	20.946.293,00	297.080,09	312.906,26	257.679,50	273.505,67	0,00	1,31	20.672.787,33
INVESTIMENTOS	20.921.458,00	(59.165,00)	20.862.293,00	280.692,10	282.026,10	241.291,51	242.625,51	0,00	1,16	20.619.667,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	0,00	65.000,00	16.387,99	30.880,16	16.387,99	30.880,16	0,00	47,51	34.119,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	0,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	239.157,00	0,00	239.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.157,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.223.500,00	0,00	1.223.500,00	0,00	1.126.000,00	174.597,12	346.315,10	0,00	48,46	877.184,90
DESPESAS CORRENTES	1.013.500,00	0,00	1.013.500,00	0,00	921.000,00	159.627,62	308.455,00	0,00	30,43	705.045,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.013.500,00	0,00	1.013.500,00	0,00	921.000,00	159.627,62	308.455,00	0,00	30,43	705.045,00

DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	205.000,00	14.969,50	37.860,10	0,00	18,03	172.139,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	205.000,00	14.969,50	37.860,10	0,00	18,03	172.139,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	39.863.824,00	0,00	39.863.824,00	2.671.793,50	6.521.068,07	2.841.775,79	5.210.184,02	0,00	76,23	34.653.639,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	39.863.824,00	0,00	39.863.824,00	2.671.793,50	6.521.068,07	2.841.775,79	5.210.184,02	0,00	76,23	34.653.639,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.229.488,64		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	39.863.824,00	0,00	39.863.824,00	2.671.793,50	6.521.068,07	2.841.775,79	6.439.672,66	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário De Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9F1737F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.640.324,00	38.640.324,00	2.671.793,50	5.395.068,07	2.667.178,67	4.863.868,92	0,00	0,00	0,00	33.776.455,08
Legislativa	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Ação Legislativa	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Administração	2.481.863,00	2.529.866,00	298.765,45	1.115.082,70	414.642,93	851.511,92	0,00	14,65	36,73	1.678.354,08
Administração Geral	2.030.204,00	2.078.207,00	247.166,49	1.026.209,33	357.713,97	763.358,55	0,00	14,65	36,73	1.314.848,45
Administração Financeira	449.159,00	449.159,00	51.598,96	88.873,37	56.928,96	88.153,37	0,00	1,69	19,63	361.005,63
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Social	1.301.583,00	1.326.784,00	97.465,45	187.792,72	90.944,41	178.427,68	0,00	0,00	0,00	1.148.356,32
Assistência ao Idoso	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	258.084,00	258.084,00	13.866,66	21.873,41	11.695,66	19.372,41	0,00	0,37	7,51	238.711,59
Assistência Comunitária	1.024.999,00	1.050.200,00	83.598,79	165.919,31	79.248,75	159.055,27	0,00	3,05	15,15	891.144,73
Saúde	11.176.463,00	11.203.468,00	931.449,01	1.577.198,64	886.836,15	1.509.269,53	0,00	17,73	19,24	9.694.198,47
Atenção Básica	4.717.367,00	4.800.068,00	542.969,15	979.859,96	499.222,21	923.577,15	0,00	17,73	19,24	3.876.490,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.517.900,00	1.514.501,00	205.071,35	402.951,17	204.205,43	391.304,87	0,00	7,51	25,84	1.123.196,13
Suporte Profilático e Terapêutico	4.846.000,00	4.793.703,00	172.865,51	172.865,51	172.865,51	172.865,51	0,00	3,32	3,61	4.620.837,49
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	150,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,68	21.790,00
Vigilância Epidemiológica	73.256,00	73.256,00	10.393,00	21.372,00	10.393,00	21.372,00	0,00	0,41	29,17	51.884,00
Educação	8.189.329,00	8.197.709,00	743.948,95	1.334.836,92	706.293,34	1.286.678,81	0,00	18,63	15,73	6.911.030,19
Ensino Fundamental	6.171.397,00	6.173.359,00	562.900,65	1.013.994,87	530.181,04	970.772,76	0,00	18,63	15,73	5.202.586,24
Ensino Médio	18.561,00	18.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.561,00
Ensino Superior	20.500,00	20.500,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,23	58,54	8.500,00
Educação Infantil	1.791.958,00	1.791.958,00	135.560,66	256.188,01	130.624,66	251.252,01	0,00	4,82	14,02	1.540.705,99
Educação de Jovens e Adultos	186.913,00	193.331,00	33.487,64	52.654,04	33.487,64	52.654,04	0,00	1,01	27,24	140.676,96
Cultura	990.620,00	998.750,00	20.942,18	28.648,71	15.947,18	22.513,71	0,00	0,43	41,89	976.236,29
Administração Geral	40.620,00	53.750,00	20.942,18	28.648,71	15.947,18	22.513,71	0,00	0,43	41,89	31.236,29
Difusão Cultural	950.000,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00
Direitos da Cidadania	338.098,00	338.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.098,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	338.098,00	338.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.098,00
Urbanismo	3.585.656,00	3.582.656,00	243.192,86	386.046,78	208.322,09	326.326,04	0,00	6,26	30,93	3.256.329,96
Administração Geral	1.055.128,00	1.055.128,00	243.192,86	386.046,78	208.322,09	326.326,04	0,00	6,26	30,93	728.801,96
Infra-Estrutura Urbana	1.736.528,00	1.736.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736.528,00
Defesa Sanitária Animal	794.000,00	791.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.000,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.640.324,00	38.640.324,00	2.671.793,50	5.395.068,07	2.667.178,67	4.863.868,92	0,00	80,13	14,24	33.776.455,08
Habitação	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Habitação Urbana	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Saneamento	354.198,00	354.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.198,00
Saneamento Básico Urbano	354.198,00	354.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.198,00

Gestão Ambiental	1.111.000,00	1.111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Recursos Hídricos	1.105.000,00	1.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.000,00
Agricultura	1.318.861,00	1.249.994,00	27.452,41	57.719,37	24.347,23	52.486,69	0,00	1,01	10,96	1.197.507,31
Promoção da Produção Vegetal	524.561,00	478.696,00	27.452,41	57.719,37	24.347,23	52.486,69	0,00	1,01	10,96	426.209,31
Promoção da Produção Animal	794.300,00	771.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.298,00
Comércio e Serviços	1.321.652,00	1.324.153,00	12.500,00	12.700,00	8.000,00	8.200,00	0,00	0,16	0,62	1.315.953,00
Turismo	1.321.652,00	1.324.153,00	12.500,00	12.700,00	8.000,00	8.200,00	0,00	0,16	0,62	1.315.953,00
Comunicação	18.500,00	18.500,00	5.498,00	10.272,00	5.498,00	10.272,00	0,00	0,20	55,52	8.228,00
Administração Geral	18.500,00	18.500,00	5.498,00	10.272,00	5.498,00	10.272,00	0,00	0,20	55,52	8.228,00
Transporte	388.821,00	389.773,00	13.242,61	29.241,47	13.242,61	28.041,47	0,00	0,43	32,48	361.731,53
Administração Geral	69.463,00	69.714,00	10.442,61	22.641,47	10.442,61	22.641,47	0,00	0,43	32,48	47.072,53
Transporte Rodoviário	319.358,00	320.059,00	2.800,00	6.600,00	2.800,00	5.400,00	0,00	0,10	1,69	314.659,00
Desporto e Lazer	2.793.706,00	2.745.382,00	6.075,00	12.630,00	6.075,00	12.630,00	0,00	0,24	6,90	2.732.752,00
Administração Geral	209.030,00	183.030,00	6.075,00	12.630,00	6.075,00	12.630,00	0,00	0,24	6,90	170.400,00
Desporto Comunitário	1.960.058,00	1.937.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937.734,00
Lazer	624.618,00	624.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.618,00
Encargos Especiais	1.787.000,00	1.787.019,00	271.261,58	642.898,76	287.029,73	577.511,07	0,00	9,81	31,48	1.209.507,93
Previdência do Regime Estatutário	1.623.000,00	1.623.000,00	254.873,59	512.000,25	255.148,73	510.890,78	0,00	9,81	31,48	1.112.109,22
Serviço da Dívida Interna	64.000,00	64.000,00	16.387,99	30.880,16	16.387,99	30.880,16	0,00	0,59	48,25	33.119,84
Transferências	100.000,00	100.019,00	0,00	100.018,35	15.493,01	35.740,13	0,00	0,69	35,73	64.278,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	239.157,00	239.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.157,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.223.500,00	1.223.500,00	0,00	1.126.000,00	174.597,12	346.315,10	0,00	0,00	0,00	877.184,90
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.223.500,00	1.223.500,00	0,00	1.126.000,00	174.597,12	346.315,10	0,00	0,00	0,00	877.184,90
Administração	103.000,00	103.000,00	0,00	100.000,00	33.274,00	64.648,00	0,00	0,00	0,00	38.352,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	33.274,00	64.648,00	0,00	1,24	64,65	35.352,00
Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saúde	219.000,00	219.000,00	0,00	200.000,00	20.128,00	38.583,78	0,00	0,74	17,82	180.416,22
Atenção Básica	216.500,00	216.500,00	0,00	200.000,00	20.128,00	38.583,78	0,00	0,74	17,82	177.916,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	672.000,00	672.000,00	0,00	621.000,00	106.225,62	205.223,22	0,00	2,88	29,72	466.776,78
Ensino Fundamental	505.000,00	505.000,00	0,00	455.000,00	77.513,86	150.110,98	0,00	2,88	29,72	354.889,02
Educação Infantil	145.500,00	145.500,00	0,00	145.000,00	24.041,30	43.813,20	0,00	0,84	30,11	101.686,80
Educação de Jovens e Adultos	21.500,00	21.500,00	0,00	21.000,00	4.670,46	11.299,04	0,00	0,22	52,55	10.200,96
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Urbanismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Vegetal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Encargos Especiais	205.000,00	205.000,00	0,00	205.000,00	14.969,50	37.860,10	0,00	0,73	18,47	167.139,90
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	205.000,00	0,00	205.000,00	14.969,50	37.860,10	0,00	0,73	18,47	167.139,90
TOTAL (III)=(I+II)	39.863.824,00	39.863.824,00	2.671.793,50	6.521.068,07	2.841.775,79	5.210.184,02	0,00	100,00	13,07	34.653.639,98
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FB202F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	440.175,00	440.175,00	66.374,65	131.941,28	29,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.888,00	24.888,00	2.630,00	5.383,96	21,63

1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.888,00	14.888,00	2.630,00	4.423,96	29,71
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	960,00	9,60
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.618,00	16.618,00	1.250,00	4.396,00	26,45
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.618,00	16.618,00	1.250,00	4.396,00	26,45
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	237.205,00	237.205,00	29.018,33	55.156,17	23,25
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	237.205,00	237.205,00	29.018,33	55.156,17	23,25
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	161.464,00	161.464,00	33.476,32	67.005,15	41,50
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	161.464,00	161.464,00	33.476,32	67.005,15	41,50
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.127.074,00	10.127.074,00	1.527.172,74	3.696.090,19	36,50
2.1- Cota-Parte FPM	8.612.005,00	8.612.005,00	1.252.149,25	3.161.047,09	36,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.612.005,00	8.612.005,00	1.252.149,25	3.161.047,09	36,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.403.574,00	1.403.574,00	258.062,76	507.120,97	36,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.028,00	2.028,00	162,34	487,02	24,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.259,00	1.259,00	235,06	497,03	39,48
2.5- Cota-Parte ITR	221,00	221,00	35,39	47,67	21,57
2.6- Cota-Parte IPVA	107.987,00	107.987,00	16.527,94	26.890,41	24,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.567.249,00	10.567.249,00	1.593.547,39	3.828.031,47	36,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	407.820,00	407.820,00	57.725,63	88.599,54	21,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	129.300,00	129.300,00	26.514,60	47.772,51	36,95
5.2- Outras Transferências do FNDE	278.520,00	278.520,00	31.211,03	40.827,03	14,66
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.798,00	800.798,00	18.694,50	37.389,00	4,67
6.1- Transferências de Convênios	800.798,00	800.798,00	18.694,50	37.389,00	4,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	2.415.924,00	2.415.924,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.624.542,00	3.624.542,00	76.420,13	125.988,54	3,48

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.025.412,00	2.025.412,00	302.081,88	733.740,35	36,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.722.401,00	1.722.401,00	250.429,82	632.209,32	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	280.714,00	280.714,00	51.612,53	101.424,13	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	405,00	405,00	32,46	97,38	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	251,00	251,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	44,00	44,00	7,07	9,52	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	21.597,00	21.597,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.038.833,00	4.038.833,00	634.934,11	1.508.371,09	37,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.704.086,00	3.704.086,00	615.686,56	1.384.182,65	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	329.020,00	329.020,00	15.795,74	118.432,22	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.727,00	5.727,00	3.451,81	5.756,22	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.678.674,00	1.678.674,00	313.604,68	650.442,30	38,75
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					650.442,30
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.655.000,00	2.656.897,00	429.599,03	815.992,12 0,00		0,00
13.1- Com Educação Infantil	784.000,00	784.000,00	134.144,52	253.987,34 0,00		0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.871.000,00	1.872.897,00	295.454,51	562.004,78 0,00		0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.383.833,00	1.383.833,00	199.571,86	399.885,68 0,00		0,00
14.1- Com Educação Infantil	111.500,00	111.500,00	13.675,44	28.917,11 0,00		0,00

14.2- Com Ensino Fundamental	1.272.333,00	1.272.333,00	185.896,42	370.968,57	0,00		0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.038.833,00	4.040.730,00	629.170,89	1.215.877,80	0,00		30,09

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	54,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.641.812,25	2.641.812,25	398.386,85	957.007,87	36,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.937.458,00	1.937.458,00	149.789,46	285.023,95	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	895.500,00	895.500,00	147.819,96	282.904,45	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.041.958,00	1.041.958,00	1.969,50	2.119,50	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.755.510,00	6.763.890,00	577.006,47	1.099.037,12	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.143.333,00	3.145.230,00	481.350,93	932.973,35	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.612.177,00	3.618.660,00	95.655,54	166.063,77	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	18.561,00	18.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.732.029,00	8.740.409,00	726.795,93	1.384.061,07	0,00	15,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	650.442,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.756,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	656.198,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	727.862,55
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	129.300,00	129.300,00	23.548,50	40.221,67	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	36.337,04	41.501,80	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	129.300,00	129.300,00	59.885,54	81.723,47	0,00	63,20
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	8.861.329,00	8.869.709,00	786.681,47	1.465.784,54	0,00	16,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.465,39	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (g)	5.337,50	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.502.614,87	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.215.877,80	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.756,22	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	297.830,79	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de maio de 2014 as 11:33:24

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:434C7359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2014

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade Abril de 2014
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.615.987,57	6.507.854,06	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.193.183,41	4.182.345,38
1100.00.00.00	Receita Tributária	32.620,70	136.943,70	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.858,19	3.171.489,83
1110.00.00.00	IMPOSTOS	31.220,28	130.981,28	3190.00	Aplicações Diretas	840.858,19	3.171.489,83
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	17.627,97	75.825,11	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	95.282,00	311.166,00
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.570,00	4.423,96	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	577.109,99	2.150.900,74
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	15.437,97	67.005,15	3190.13	Obrigações Patronais	27.354,37	27.354,37
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	15.437,97	67.005,15	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.224,00	16.066,00
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	620,00	4.396,00	3190.91	Sentenças Judiciais	42.700,73	322.065,72
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	13.592,31	55.156,17	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.122,00	35.482,00
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.592,31	55.156,17	3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	83.065,10	308.455,00
1120.00.00.00	Taxas	1.400,42	5.962,42	3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	83.065,10	308.455,00
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.400,42	5.962,42	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.325,22	1.010.855,55
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	38,42	38,42	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.265,00	7.123,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.362,00	5.924,00	3350.41	Contribuições	1.265,00	7.123,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	533,22	3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	2.923,77	18.196,82
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	533,22	3371.41	Contribuições	2.923,77	18.196,82
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.062,20	23.631,18	3390.00	Aplicações Diretas	348.136,45	985.535,73
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	6.062,20	23.631,18	3390.14	Diárias - Civil	6.350,50	14.692,50
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.062,20	23.631,18	3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	360,00	1.060,00
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5.128,80	20.836,02	3390.30	Material de Consumo	146.168,55	289.259,63
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.795,54	5.756,22	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	380,69	14.831,82
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	2.113,95	10.815,57	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00	1.550,10
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.219,31	4.264,23	3390.35	Serviços de Consultoria	15.450,00	48.750,00
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	933,40	2.795,16	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.727,40	260.724,17
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.573.708,63	6.329.955,38	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.409,36	240.930,97
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.555.014,13	6.292.566,38	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.523,43	35.740,13
1721.00.00.00	Transferências da União	1.046.331,07	4.224.309,97	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.590,25	12.580,25
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1721.01.02.00 1721.01.05.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial 0,00	667.396,65	3.161.047,09 47,67	3390.91 3390.93	Sentenças Judiciais Indenizações e Restituições	1.448,00 41.428,27	2.448,00 62.968,16
1721.09.00.00	Rural Outras Transferências da União	173.208,50	175.549,81	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.161,40	311.365,77
1721.09.02.00 1721.09.99.00	Outras Transferências da União - FEX Demais Transferências da União	0,00 173.208,50	2.341,31 173.208,50	4400.00 4490.00	INVESTIMENTOS Aplicações Diretas	10.624,50 10.624,50	242.625,51 242.625,51
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	11.612,40	34.202,12	4490.51	Obras e Instalações	9.780,00	190.645,51
1721.22.70.00 1721.33.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Transferências de Recursos do Sistema Único de	11.612,40 158.752,63	34.202,12 676.543,36	4490.52 4600.00	Equipamentos e Material Permanente AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844,50 15.536,90	51.980,00 68.740,26
1721.33.01.00	Saúde - SUS PAB - FIXO	25.764,67	103.058,68	4690.00	Aplicações Diretas	15.536,90	68.740,26
1721.33.03.00 1721.33.04.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00 24.336,00	2.400,00 97.708,00	4690.71 4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.200,90 7.336,00	30.880,16 37.860,10
1721.33.05.00 1721.33.06.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS 4.140,75	4.643,13	18.572,52 28.157,10				
1721.33.07.00 1721.33.08.00	Estratégia Saúde da Família- SF Saúde Bucal - SB	33.390,00 10.035,00	132.865,00 50.175,00				
1721.33.12.00	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 13.125,00 192		52.500,00				
1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	25.718,08	108.307,06				
1721.33.99.00 1721.34.00.00	Outros Programas do SUS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	17.600,00 7.088,54	82.800,00 87.833,36				
1721.34.02.00	Assistência Social - FNAS Piso Básico Fixo - PAIF	6.000,00	24.000,00				
1721.34.10.00 1721.34.11.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E	1.088,54 0,00	19.733,36 44.100,00				
1721.35.00.00	FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	28.110,01	88.599,54				
1721.35.01.00	Desenvolvimento da Educação-FNDE Quota Municipal do Salário Educação - QSE	9.780,98	47.772,51				
1721.35.03.00 1721.35.04.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar 5.447,03	7.744,00	15.488,00 5.447,03				
1721.35.05.00	- PNATE Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche -		4.000,00				

	2.000,00						
1721.35.07.00	PNAC Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -	2.880,00	5.760,00				
1721.35.08.00	PNAP Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	258,00	516,00				
	EJA Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas						
	Departamento de Contabilidade Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro		Abril de 2014				
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	9.616,00				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	162,34	487,02				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	167.768,21	565.641,54				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	140.927,20	507.120,97				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	9.934,40	26.890,41				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	109,45	497,03				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.835,97				
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo	16.797,16	29.297,16				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	16.797,16	29.297,16				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	340.914,85	1.502.614,87				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	333.016,98	1.384.182,65				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	7.897,87	118.432,22				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	18.694,50	37.389,00				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	18.694,50	37.389,00				
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	18.694,50	37.389,00				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.596,04	16.790,58				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	3.596,04	15.830,58				
1922.00.00.00	Restituições	3.596,04	15.830,58				
1922.99.00.00	Outras Restituições	3.596,04	15.830,58				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	0,00	960,00				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	960,00				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	0,00	960,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	20.000,00	111.050,96				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	20.000,00	111.050,96				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	26.000,00				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	85.050,96				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	85.050,96				
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	0,00	85.050,96				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	161.697,21	733.740,35				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do	161.697,21	733.740,35				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	FUNDEB					
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	133.511,78	632.316,22			
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	133.479,32	632.218,84			
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	133.479,32	632.209,32			
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	0,00	9,52			
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	32,46	97,38			
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	28.185,43	101.424,13			
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	28.185,43	101.424,13			
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	28.185,43	101.424,13			
	Total do Movimento Orçamentário:	1.474.290,36	5.885.164,67		1.219.344,81	4.493.711,15

Movimento Extra-Orcamentário						
	Contas Extra-Orçamentárias	119.048,65	506.245,37	Contas Extra-Orçamentárias	132.164,17	1.177.087,08
	1-Diversos Responsáveis	0,00	5.013,84	1-Diversos Responsáveis	0,00	0,00
000884	PAGAMENTO ANTECIPADO INSS	0,00	5.013,84	PAGAMENTO ANTECIPADO INSS	0,00	0,00
	3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	7.500,00	675.387,41
000885	Advocacia Geral do Município-2013	0,00	0,00	Advocacia Geral do Município-2013	0,00	4.000,00
000886	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2013	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2013	0,00	40.411,06
000887	Secretaria da Educação-2013	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2013	0,00	79.315,45
000888	Secretaria de Saúde-2013	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2013	0,00	105.874,55
000889	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2013	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2013	0,00	110.592,88
000890	Fundo Municipal de Saúde-2013	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2013	0,00	222.790,45
000891	Secretaria de Administração e Coordenação-2013	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2013	0,00	11.581,10
000892	Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno-2013	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento, Infraestrutura e Controle Interno-2013	0,00	3.168,05
000893	Gabinete do Prefeito-2013	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2013	0,00	50.915,07
000894	Fundo Municipal de Assistência Social-2013	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2013	0,00	5.344,10
000895	Secretaria da Cultura e do Turismo-2013	0,00	0,00	Secretaria da Cultura e do Turismo-2013	7.500,00	25.729,20
000896	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2013	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2013	0,00	3.637,50
000897	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2013	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2013	0,00	6.965,50
000898	Secretaria do Desporto e do Lazer-2013	0,00	0,00	Secretaria do Desporto e do Lazer-2013	0,00	3.037,50
000899	Secretaria de Transportes-2013	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2013	0,00	2.025,00

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	119.048,65	506.245,37	Contas Extra-Orçamentárias	132.164,17	1.177.087,08
6-Consignações – INSS	15.329,54	72.790,16	6-Consignações – INSS	17.608,34	72.268,79
000008 INSS DIVERSOS	15.318,47	72.589,58	INSS DIVERSOS	17.608,34	72.174,81
000024 SEST SENAT	11,07	200,58	SEST SENAT	0,00	93,98
7-Consignações – Previdência Própria	50.482,07	198.243,09	7-Consignações – Previdência Própria	50.641,95	201.244,33
000009 IPASB	50.482,07	198.243,09	IPASB	50.641,95	201.244,33
10-Consignações – Outras	1.471,33	5.984,71	10-Consignações – Outras	1.575,76	6.351,19
000011 SINFUMB	441,12	1.797,49	SINFUMB	533,14	2.150,84
000850 SINTEB	849,71	3.436,72	SINTEB	862,12	3.449,85
000883 SINDACS PB	180,50	750,50	SINDACS PB	180,50	750,50
13-Depósitos para Quem de Direito	0,00	735,10	13-Depósitos para Quem de Direito	300,00	880,00
000042 Pagamento a menor	0,00	0,10	Pagamento a menor	0,00	0,00
000849 Convênio Correios	0,00	735,00	Convênio Correios	300,00	880,00
24-Consignações Pensões Alimentícias	1.993,08	8.359,80	24-Consignações Pensões Alimentícias	2.363,80	8.459,80
000012 PENSÃO ALIMENTICIA	1.993,08	8.359,80	PENSÃO ALIMENTICIA	2.363,80	8.459,80
25-Consignações Empréstimos	49.772,63	215.118,67	25-Consignações Empréstimos	51.116,14	207.992,10
000010 EMPRESTIMO-BBECF	49.772,63	215.118,67	EMPRESTIMO-BBECF	51.116,14	207.992,10
27-Agentes Pagadores-Salário Família	0,00	0,00	27-Agentes Pagadores-Salário Família	1.058,18	4.503,46
000013 SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	SALARIO FAMILIA	1.058,18	4.503,46
Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	59.924,90	239.699,60
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	59.924,90	239.699,60
000015 TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	59.924,90	239.699,60
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	119.048,65	506.245,37		192.089,07	1.416.786,68
Saldo Disponível					
	120,18	120,18		120,18	120,18
Conta Caixa	120,18	120,18	Conta Caixa	120,18	120,18
000001 0 0 Conta Caixa	120,18	120,18	0 0 Conta Caixa	120,18	120,18
0-Conta Movimento/Corrente	65.599,67	4.138,05		255.127,97	255.127,97
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente	65.599,67	4.138,05		255.127,97	255.127,97
BANCO DO BRASIL	64.623,50	3.549,46	BANCO DO BRASIL	254.042,35	254.042,35
000014 4307 9 4.307-9 INCRA	53,87	16,08	4307 9 4.307-9 INCRA	53,87	53,87
000001 4308 7 4.308-7 FPM	9.560,83	72,33	4308 7 4.308-7 FPM	45.026,70	45.026,70
000003 4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	668,03	75,93	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	602,23	602,23
000007 6304 5 6.304-5 CIATA	25.672,93	407,32	6304 5 6.304-5 CIATA	23.325,17	23.325,17
000009 6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	36,41	64,71	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	262,06	262,06
000010 7033 5 7.033-5 ICMS	671,31	395,11	7033 5 7.033-5 ICMS	1.494,27	1.494,27
000077 7042 4 7.042-4 IPVA	52,09	0,00	7042 4 7.042-4 IPVA	696,06	696,06
000015 8153 1 8.153-1 CEX	161,77	16,04	8153 1 8.153-1 CEX	69,64	69,64
000026 9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	323,20	98,81	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	314,67	314,67
000047 11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27.422,69	2.237,01	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22.143,47	22.143,47
000052 11613 0 11.613-0 AFM	0,00	0,00	11613 0 11.613-0 AFM	0,00	0,00
000095 12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,37	0,37	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,37	0,37
000127 14251 4 14.251-4 AFM	0,00	0,00	14251 4 14.251-4 AFM	160.000,25	160.000,25
000035 283141 4 283.141-4 ICMS DESON	0,00	165,75	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	53,59	53,59
BANCO SANTANDER	976,17	588,59	BANCO SANTANDER	1.085,62	1.085,62
000090 371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	976,17	588,59	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	1.085,62	1.085,62
1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)	16,82	16,58		16,90	16,90
BANCO DO BRASIL	16,82	16,58	BANCO DO BRASIL	16,90	16,90
000067 112000X PASEP/FOPAG	16,82	16,58	112000X PASEP/FOPAG	16,90	16,90
2-Conta Vinculada	986.408,29	748.966,10		978.751,57	978.751,57
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	986.408,29	748.966,10		978.751,57	978.751,57
BANCO DO BRASIL	901.325,10	748.933,87	BANCO DO BRASIL	893.668,38	893.668,38
000004 5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	18.745,85	18.745,85
000006 5416X 5.416-X PDDE	20,93	20,63	5416X 5.416-X PDDE	21,03	21,03
000051 5946 3 5.946-3 - FMAS	20,24	19,96	5946 3 5.946-3 - FMAS	20,34	20,34
000013 8138 8 8.138-8 QMSE	3.064,04	265,84	8138 8 8.138-8 QMSE	3.708,28	3.708,28
000017 8219 8 8.219-8 PNATE	0,00	0,00	8219 8 8.219-8 PNATE	5.468,82	5.468,82
000016 8249X 8.249-X CIDE	682,10	3,44	8249X 8.249-X CIDE	685,50	685,50
000025 9652 0 9.652-0 FUNDEB	253.780,79	5.337,50	9652 0 9.652-0 FUNDEB	285.154,83	285.154,83
000030 10058 7 10.058-7 BRALF	9.167,98	8,34	10058 7 10.058-7 BRALF	0,00	0,00
000059 10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de	22.686,85	22.370,22	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de	0,00	0,00
Chagas			Chagas		
000048 11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	6.149,19	1.256,78	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	18.096,98	18.096,98
000066 12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	524,35	0,00	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000065 12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	107.924,02	135.717,50	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	78.632,13	78.632,13
000078 12146 0 12.146-0-MAC/FMS	14.079,26	166,24	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	5.284,40	5.284,40
000068 12147 9 FNS BLVGS	19.003,91	9.160,10	12147 9 FNS BLVGS	18.111,55	18.111,55
000074 12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	12.233,23	15.811,66	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	2.916,56	2.916,56
000073 12327 7 12.327-7 FMAS PBVII	0,00	0,00	12327 7 12.327-7 FMAS PBVII	0,00	0,00
000071 12328 5 12.328-5 FMAS PROJOVEM	3.166,23	6.137,33	12328 5 12.328-5 FMAS PROJOVEM	1.322,60	1.322,60
000072 12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,21	0,00	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,21	0,21
000075 12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	10.314,49	0,00	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	14.492,15	14.492,15
000081 12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC	33.064,48	32.364,95	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	33.308,77	33.308,77
0113/08					
000091 12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	5.409,91	5.334,41	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	5.436,86	5.436,86
000083 12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST.	11.356,44	11.197,95	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST.	11.413,03	11.413,03
CRECHE			CRECHE		
000082 12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES	10.780,45	10.629,99	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00
SÓLIDOS					
000085 12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO	32.774,27	202.811,82	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	32.937,57	32.937,57
SANITARIO					
000089 12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP	0,00	0,00	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP	0,00	0,00
HOSPITALARES			HOSPITALARES		
000097 12803 1 IGD SUAS	2.750,45	2.095,14	12803 1 IGD SUAS	613,77	613,77

000094 12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E	0,00	0,00	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL	0,00	0,00
AMPL ESCOLAS			ESCOLAS		
000093 12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00
000101 12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	6.211,94	6.125,25	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	6.242,90	6.242,90
000099 12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	22.234,03	21.923,73	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	22.344,82	22.344,82
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada	986.408,29	748.966,10		978.751,57	978.751,57
BANCO DO BRASIL	901.325,10	748.933,87	BANCO DO BRASIL	893.668,38	893.668,38
000102 13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	150,06	147,97	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	20.150,81	20.150,81
000113 13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	1.994,83	1.966,99	13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	2.004,76	2.004,76
000104 13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE	304,19	707,65	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE	305,70	305,70
UBS-AMPLIAÇÃO			UBS-AMPLIAÇÃO		
000105 13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	577,69	574,48	13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	578,83	578,83
000122 13623 9 INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	69.519,08	68.548,86	13623 9 INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	69.865,47	69.865,47
000118 13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	2.159,94	2.129,79	13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	2.170,70	2.170,70
000120 13686 7 Apoio a Creches/FNDE	0,00	5.147,68	13686 7 Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00
000124 13880 0 FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	150,47	148,37	13880 0 FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	151,22	151,22
000130 14140 2 SCFV/FNAS	47.203,04	13.168,48	14140 2 SCFV/FNAS	42.780,72	42.780,72
000128 14202 6 BLINV CONSTRUÇÃO UBS	83.880,55	82.709,89	14202 6 BLINV CONSTRUÇÃO UBS	84.298,49	84.298,49
000129 14203 4 BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	83.880,55	82.709,89	14203 4 BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	84.298,49	84.298,49
000131 14393 6 FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	6.000,00	0,00	14393 6 FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	6.020,99	6.020,99
000034 58014 7 58.014-7 FUS	18.104,91	2.215,04	58014 7 58.014-7 FUS	16.083,25	16.083,25
CEF	85.083,19	32,23	CEF	85.083,19	85.083,19
000109 647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	85.083,19	32,23	647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	85.083,19	85.083,19
5-Conta Poupança de Conta Corrente	6.258,74	6.155,71		6.292,21	6.292,21
CEF	6.258,74	6.155,71	CEF	6.292,21	6.292,21
000110 22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	6.258,74	6.155,71	22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	6.292,21	6.292,21
Total do Saldo Disponível:	1.058.403,70	759.396,62		1.240.308,83	1.240.308,83
Total Geral:	2.651.742,71	7.150.806,66		2.651.742,71	7.150.806,66

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:03BAB587

